

EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2024 FCB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - 23º ROCK NA PRAÇA.

1. ROCK NA PRAÇA

O presente Edital tem por objetivo a PREMIAÇÃO DE 08 BANDAS/GRUPOS MUSICAIS AUTORAIS E COVERS. O presente Edital tem como fundamento legal a [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#)

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brusque, observadas as categorias descritas no **Anexo I deste Edital**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Brusque.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 08 bandas/grupos musicais com efetiva atuação cultural no município de Brusque.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital. A premiação será composta por recursos financeiros bem como na participação do 23º Rock na Praça, evento este já consagrado e reconhecido com um dos maiores festivais de Rock do Estado de Santa Catarina, sendo realizado de forma interrupta durante as últimas décadas, atraindo grande público em cada edição. Além disso, os premiados se apresentarão em um palco profissional, com toda a infraestrutura técnica profissional necessária.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total de recursos financeiros deste edital é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **150070000000 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque**.

2.4. Prazo de inscrição

Das 8:00 horas do dia 02 de Setembro de 2024, até 18:00 horas do dia 07 de Outubro de 2024.

2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever neste Edital qualquer **Agente Cultural - Bandas/Grupos musicais**, do estilo Rock, em suas mais variadas vertentes, autorais e/ou covers, com contribuição artística ou cultural no **Município de Brusque** há pelo menos **02 (dois) anos**.

O Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, e no caso deste edital em específico, são Bandas/Grupos musicais do estilo Rock, em suas mais variadas vertentes, autorais e covers.

O proponente deste Edital pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) – que represente a Banda/Grupo musical.
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Banda/Grupo musical sem CNPJ, representado por pessoa física.

§ 1º Na hipótese de agentes culturais que atuem como Banda/Grupo musical sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração

assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

§ 2º Da mesma forma Microempreendedor Individual (MEI) - que represente a Banda/Grupo musical, deverá fornecer representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - sejam servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do município de Brusque, bem como servidores de órgãos e entidades da administração indireta do município de Brusque.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural - Banda/Grupo musical poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas a serem premiadas.

- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.
- **Recebimento da premiação** que compreenderá o recebimento de recursos financeiros bem como de participação no 23º Rock na Praça, conforme tabela do **Anexo I** deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/UFa4FLEJfKeAfRPw6> a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);

b) Materiais que comprovem a atuação do **agente cultural - Banda/Grupo musical** no Município de Brusque, **de no mínimo os últimos 02 anos**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros materiais que comprovem a relevante atuação da Banda/Grupo no município de Brusque, **inclusive links de acesso a material audiovisual**;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ ou Banda/Grupo musical representado por MEI, outro tipo de pessoa jurídica, ou pessoa física proponente;

Atenção! O **agente cultural - Banda/Grupo musical** é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o **agente cultural - Banda/Grupo musical** aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Conforme disposições do §1º art. 22, da Lei nº 14.903/2024 - A inscrição de candidato em chamamento público que tenha por objeto a premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata, e serão realizadas de forma voluntária.

Farão parte desta comissão:

02 servidores da Fundação Cultural de Brusque, de preferência profissionais do segmento da música, que também realizarão a análise documental das propostas.

03 convidados externos, sendo: **01 representante** de rádio local do segmento pop rock, **01 representante** do conselho municipal de políticas culturais de preferência do segmento da música, e **01 representante** com efetiva atuação no cenário musical local, seja como produtor ou artista.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do **agente cultural - Banda/Grupo musical** de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Brusque, no segmento da música estilo Rock, em suas mais variadas

vertentes, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Atenção! Os agentes culturais - Bandas/Grupos musicais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Fundação Cultural de Brusque.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Direção Geral** da Fundação Cultural de Brusque.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail **administrativo@fcbrusque.sc.gov.br**, no prazo de **03 dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de SC, e no site oficial do Fundação Cultural de Brusque.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O **agente cultural** responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: **administrativo@fcbrusque.sc.gov.br**, os seguintes documentos:

* Se o Grupo/Banda musical possuir representante **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural responsável pelo grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual e Federal.

* Se o Grupo/Banda musical for representado por **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e trabalhista.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros **agentes culturais - Bandas/Grupos musicais** para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque, que deve ser apresentado por meio do e-mail: administrativo@fcbrusque.sc.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios de SC, e no site oficial do Fundação Cultural de Brusque.**

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/> e nas mídias sociais oficiais.

8.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail eventos@fcbrusque.sc.gov.br e telefone 47 3396 8113 (wattsapp).

Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque.

8.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

8.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Critérios de seleção.

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.

Anexo V - Termo de Premiação Cultural.

Anexo VI – Formulário de Recurso.

Brusque-SC, 30 de agosto de 2024.

Igor Alves Balbinot
Diretor Geral
Fundação Cultural de Brusque